**ATO Nº 10, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**Cria e compõe Grupo de Trabalho destinado a efetuar a conferência das assinaturas do Projeto de Lei n.º 107/18, de iniciativa popular.**

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município e o teor do Projeto de Lei n.º 107/18, de iniciativa popular, bem como Ofício n.º 113/18 da Justiça Eleitoral (fl. 2007 do referido Projeto),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É criado Grupo de Trabalho destinado a efetuar a conferência das assinaturas do Projeto de Lei n.º 107/18, de iniciativa popular, a fim de atestar o atendimento dos requisitos do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O presente Grupo de Trabalho é composto, em observância às disposições da Resolução n.º 05/17, na seguinte conformidade:

I- na condição de coordenadores:

1. Juliana Elisa Lima, ocupante do cargo de Analista Técnico Legislativo;
2. Tamy Aoki, ocupante do cargo de Arquivista;

II- na condição de membros:

1. Marcos Fureche, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
2. Verônica Cotting, ocupante do cargo de Cerimonialista.

Parágrafo único. As atividades do presente Grupo de Trabalho serão prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos de seus coordenadores e membros.

**Art. 3º** O Grupo terá prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir de sua vigência, devendo apresentar ao final relatório conclusivo atestando se o Projeto de Lei n.º 107/18 atende ou não os requisitos do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2018.

**Câmara Municipal de Valinhos,**

**aos 28 de junho de 2018.**

Publique-se.

**Israel Scupenaro**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2º Secretário**

Publicado, mediante afixação no local de costume. Encaminhado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

**Dr. André Cavicchioli Melchert**

**Diretor Legislativo**